



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO Nº002 DE 2018/COMAST

“Dispõe sobre o Calendário de Atividades do COMAST para o exercício de 2018, e da outras providencias.”

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de Agosto de 2008, em reunião realizada aos dias 25 (Vinte e Cinco) de Janeiro de dois Mil e dezoito. Faz saber que:

CONSIDERANDO a lei nº 8.742, de 7/12/1993, LOA- Lei Orgânica de Assistência Social que trata da organização da assistência social, institui o FNAS -Fundo Nacional de Assistência Social, estabelecendo que o Conselho de Assistência Social é órgão deliberativo e fiscalizador da execução da política de assistência social.

CONSIDERANDO que reuniões do COMAST têm sido muito extensas com varias pautas dificultando a boa dinâmica das discussões, uma vez que todos os conselheiros, representantes de órgãos públicos e entidades neste conselho possuem outros compromissos oriundos de seus cargos funções bem como assuntos de cunho pessoal. Diante do exposto o COMAST- Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. I- Calendário de Atividades do COMAST para o exercício de 2018, conforme segue:

a) **Das Reuniões Ordinárias:** Ocorreram sempre as 09:00 da manha as quinta - feiras da quarta semana do mês. Estabelece ainda que as mesmas durarão cerca de 01 hora , no maximo 1 hora e 15 quinze minutos, quando o assunto demandar maior tempo para a definição .

b) **Das Reuniões Extraordinárias:** Serão convocadas sempre que necessário com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo presidente, ou mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos. Na



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

forma do inciso II do art.12 do Regimento Interno do COMAST. Observando que o período de duração das mesmas será conforme descrito na alínea a deste art.

c) **Das visitas aos Programas/ Projetos e Serviços:** Ocorreram as quinta - feiras da quarta semana do mês, logo após a realização da Plenária Ordinária citada na alínea a deste art. Sem prejuízo de realização de visitas esporádicas aos Programas/ Projetos e Serviços pelo conselho.

ART. II- Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 001 de Reunião Ordinária do COMAST.

ART. III- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 25 de Janeiro de 2018.

Maria da Luz Alves dos Reis
Presid. do COMAST

Saisonara Veronica Costa de Farias
Conselheiro Membro do COMAST

EdiCarlos Pereira da Silva
Conselheiro Membro do COMAST

Maria das Graças Silva Costa Ferreira
Conselheiro Membro do COMAST

Jaciara Rezende dos Santos
Conselheiro Membro do COMAST

Erli da Silva Souza Rocha
Conselheiro Membro do COMAST